PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10698 – MITSUI / INDOMOBIL / PTL / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 217/05)

1. Em 20 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mitsui & Co., Ltd («Mitsui», Japão),

— PTS Investments LLC («PTS investments», EUA), uma filial a 100 % da Penske Truck Leasing Co., L.P («PTL», EUA), controlada em última instância pela Penske Corporation («Penske», EUA),

— PT CSM Corporatama («Indorent», Indonésia), pertencente à PT Indomobil Sukses Internasional, Tbk («Indomobil», Indonésia), e

— a empresa comum (Indonésia).

A Mitsui, a PTS Investments e a Indorent vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa e da empresa comum recém-criada são as seguintes:

— Mitsui: sociedade que se dedica ao comércio, à gestão de empresas e ao desenvolvimento de projetos, e que desenvolve atividades em vários setores, incluindo: i) produtos siderúrgicos, ii) recursos minerais & metálicos, iii) projetos de infraestruturas, iv) mobilidade, v) produtos químicos de base, vi) produtos químicos de desempenho especial, vii) energia, viii) recursos alimentares, ix) serviços aos consumidores, e x) TI & comunicação/desenvolvimento empresarial,

— PTS Investments: filial a 100 % da PTL, um prestador de serviços de transporte e da cadeia de abastecimento,

— Indorent: filial a 100 % da Indomobil, um fabricante de automóveis e motociclos. A Indorent presta serviços de transporte e de aluguer de veículos a empresas,

— Empresa comum: uma empresa comum de raiz que será criada para prestar serviços de locação financeira de veículos comerciais na Indonésia.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10698 – MITSUI / INDOMOBIL / PENSKE / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.